

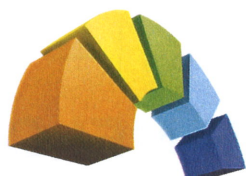
Ação Social escolar (ASE) - 2025/2026

Nas escolas do ensino oficial existem Serviços de Ação Social Escolar (SASE): Refeitório e Bufete que servem todos os alunos a preços mais reduzidos e um serviço especial de subsídio (Apoio Sócio-Económico) que permite compensar as despesas escolares dos alunos com dificuldades económicas (Decreto- Lei nº 55/2009 de 2 de março). Nas escolas do ensino oficial existem Serviços de Ação Social Escolar (SASE): Refeitório e Bufete que servem todos os alunos a preços mais reduzidos e um serviço especial de subsídio (Apoio Sócio-Económico) que permite compensar as despesas escolares dos alunos com dificuldades económicas (Decreto- Lei nº 55/2009 de 2 de março). A candidatura pode ser feita de duas formas:

- Enviando para o email secretaria@aefontespmelo.pt o boletim de candidatura preenchido, o documento emitido pela segurança social com informação do escalão do abono de família e o comprovativo bancário com o IBAN;
- Entregando na secretaria do agrupamento o boletim de candidatura preenchido, o documento emitido pela segurança social com informação do escalão do abono de família e o comprovativo bancário com o IBAN.

De forma a uniformizar os procedimentos de atribuição de Ação Social Escolar para todos os níveis de ensino, informa-se que essa atribuição seja efetuada de acordo com os seguintes critérios:

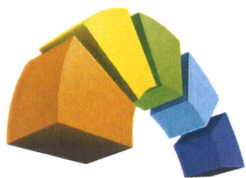
Situação do aluno/a	Escalão de Ação Social Escolar	Documentos de entrega obrigatória
1º Escalão	A	Comprovativo de escalão de abono de família
2º Escalão	B	Comprovativo de escalão de abono de família



3º Escalão	Sem Escalão C	Comprovativo de escalão de abono de família
4º Escalão ou superior	Sem Escalão	
Alunos Refugiados	A	Certificado de Residência Provisório
2º Escalão + situação de desemprego dos progenitores superior a 3 meses*	A	Comprovativo de escalão de abono de família Comprovativo de inscrição no Centro de Emprego
*Alunos oriundos de agregados familiares que se encontram em Portugal em situação de ilegalidade, matriculados condicionalmente. (Art.º 12 do Despacho 8452-A/2015, de 31 de julho, na sua versão atual)	A/B	Sem rendimentos: - Passaporte que comprove a entrada em Portugal há menos de 3 meses e documento comprovativo de agendamento na AIMA Com rendimentos: - Recibos de vencimento/Contrato de Trabalho, Declaração de IRS e nota de liquidação

*** Atribuição de escalão A durante 3 meses**, mediante a apresentação de passaporte que comprove que a sua entrada em Portugal ocorreu há menos de 3 meses ou comprovativo de agendamento na Agência para a Integração Migrações e Asilo (AIMA), mostrando que ainda não foi feita a entrevista ou que esta foi há menos de 3 meses. Sugere-se esta atribuição devido à dificuldade de resolução em tempo útil da situação de legalização junto da Segurança Social.

Para além das situações mencionadas foram ainda aprovadas as seguintes **situações excecionais**:



Situações Excepcionais	Escalão de Ação Social Escolar	Documentos de entrega obrigatória
a) Alunos com Necessidades Específicas (NE)	A	Atestado Médico Multiusos ou comprovativo em como beneficiam de Medidas Adicionais de suporte à aprendizagem
b) Situações Sociais	A	Relatório Social a atestar insuficiência económica
c) Alunos que se encontram institucionalizados	A	Documento comprovativo da Instituição

a) alunos com necessidades específicas que beneficiem das medidas adicionais de suporte à aprendizagem, alunos com incapacidade igual ou superior a 60%, comprovado com atestado multiusos.

b) mediante apresentação de relatório social que comprove a insuficiência económica do agregado familiar (emitido por Técnico da Área Social/ Plataforma Integrada de Apoio Social - PIAS/ Direção do Agrupamento de Escolas e Escolas não Agrupadas).

c) mediante apresentação de comprovativo da Instituição.

A candidatura pode ser feita até ao dia 27 de junho de 2025.

Porto, 12 de maio de 2025.

O Diretor,

Pedro Miguel Henriques Baptista de Almeida